



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº	20.741-1/2013
Interessado	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto	Dispõe sobre a Política de Excelência em Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT
Relator Nato	Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento	3-9-2013 – Tribunal Pleno

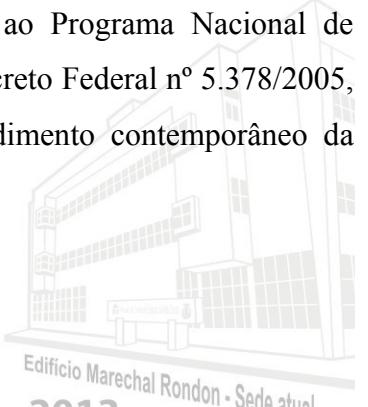
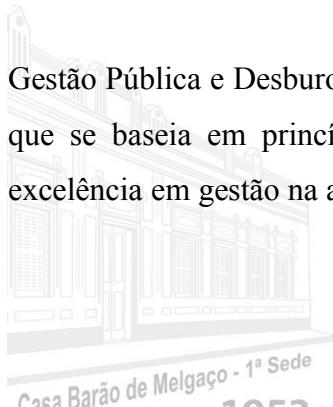
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2013

Dispõe sobre a Política de Excelência em Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 3º e os incisos III e V do artigo 4º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso – combinados com os incisos VI e IX do artigo 30 da Resolução Normativa nº 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

Considerando que a existência da instituição está alicerçada nos serviços que presta aos cidadãos, à sociedade e à administração pública, e que o seu planejamento, execução e controle requerem efetivas ações na implantação e implementação de princípios, boas práticas, metodologias, ferramentas e técnicas de gestão, em consonância com os recursos disponíveis;

Considerando que o TCE/MT é adesão ao Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - Gespública, instituído pelo Decreto Federal nº 5.378/2005, que se baseia em princípios e fundamentos definidores do entendimento contemporâneo da excelência em gestão na administração pública;





Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Considerando o Objetivo Estratégico 9 deste Tribunal, estabelecido no âmbito da perspectiva dos processos internos, de “Aprimorar a gestão do TCE-MT visando à excelência”;

Considerando a instituição e regulamentação do Comitê Gestor Interno – CGI – no âmbito do Gespública, por meio da Resolução Normativa nº 04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Política de Excelência em Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, com a finalidade de fortalecer a modernização contínua das práticas gerenciais, dar suporte à gestão estratégica e equiparar os procedimentos adotados aos das instituições nacionais e internacionais de referência.

Art. 2º. A Política de Excelência em Gestão se aplica a todos aqueles que exerçam, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, cargo, emprego ou função pública no TCE/MT.

Art. 3º. A Política de Excelência em Gestão tem como referência o Modelo de Excelência em Gestão Pública - MEGP , adotado pelo Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – Gespública.

Art. 4º. Para os fins dessa Resolução Normativa considera-se:

I – Excelência em Gestão: é o conjunto de práticas de gestão alinhadas aos requisitos do Modelo de Excelência em Gestão Pública, atendendo aos seus fundamentos e princípios, direcionados para o atendimento das necessidades e perspectivas do cidadão;

II – Modelo de Excelência em Gestão Pública – MEGP: é o sistema gerencial constituído de oito partes integradas que orientam a adoção de práticas de excelência em gestão, com a finalidade de levar a organização a padrões elevados de desempenho;

III – Práticas de Gestão: são atividades executadas sistematicamente com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nos padrões de trabalho;

IV – Fundamentos da Excelência: são conceitos que traduzem práticas ou fatores de desempenho encontrados em organizações líderes, orientados pelos princípios constitucionais, formando a estrutura de sustentação do MEGP;

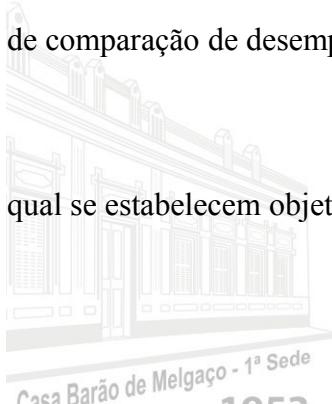
V – Princípios da Excelência: são os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública;

VI – Critérios de Excelência: são as oito partes integrantes do MEGP que incorporam requisitos de excelência, a partir dos quais a organização pode implementar ciclos contínuos de avaliação e melhoria de sua gestão;

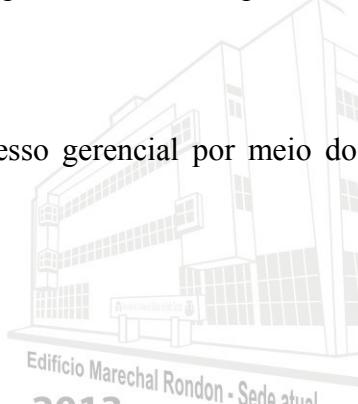
VII – Requisitos de Excelência: são características mensuráveis, quantitativa ou qualitativamente, que demonstram os fundamentos da excelência;

VIII – Referenciais Comparativos: são indicadores, práticas ou resultados desenvolvidos ou alcançados por organização pública ou privada, adotados para fins de comparação de desempenho e aprendizado;

IX – Planejamento Estratégico: é o processo gerencial por meio do qual se estabelecem objetivos e metas da instituição;



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013

X – Gestão Estratégica: é a forma de realizar o inter-relacionamento entre o planejamento estratégico e o trabalho de cada uma das unidades e pessoas, gerenciando a organização no dia a dia, por meio de ações estratégicas;

XI – Valores Organizacionais: são concepções fundamentais que direcionam as ações, condutas, posturas e atitudes das pessoas na organização;

XII – Partes Interessadas: são as pessoas físicas ou jurídicas, na qualidade de cidadãos, gestores, agentes, fornecedores ou parceiros, envolvidas ativa ou passivamente no processo de definição, elaboração, implementação, e prestação de serviços e produtos da organização;

XIII – Autoavaliação da Gestão: é o processo por meio do qual são identificadas e analisadas as práticas de gestão e os resultados da organização sob o enfoque do MEGP;

XIV – Plano de Melhoria da Gestão: é o documento resultante do processo de autoavaliação da gestão, onde são identificados os aspectos gerenciais menos desenvolvidos em relação ao MEGP e definidas as oportunidades de melhoria associadas a cada um dos Critérios de Excelência.

§ 1º Práticas de gestão são também denominadas de processos, métodos ou metodologias de gestão.

§ 2º São fundamentos da excelência: pensamento sistêmico, aprendizado organizacional, cultura da inovação, liderança e constância de propósito, orientação por processos e informações, visão de futuro, geração de valor, comprometimento com as pessoas, foco no cidadão e na sociedade, desenvolvimento de parcerias, responsabilidade social, controle social e gestão participativa.

§ 3º São critérios de excelência: liderança, estratégias e planos, cidadãos, sociedade, informação e conhecimento, pessoas, processos e resultados;

§ 4º São requisitos de excelência: liderança, estratégias e planos, cidadãos, sociedade, informação e conhecimento, pessoas, processos e resultados.

§ 5º O planejamento estratégico visa uma situação futura desejada, tendo como base condições internas e externas à organização, efetivando objetivos e metas por meio de programas, projetos e ações;

Art. 5º. O Comitê Gestor Interno, instituído pela Resolução Normativa 04/2013 TP, é o responsável pela implementação da cultura da excelência em gestão no TCE/MT.

Art. 6º. A Autoavaliação da Gestão e o Plano de Melhoria da Gestão são produtos da excelência em gestão que complementam o Planejamento Estratégico, contendo metas para melhorá-lo nas práticas de gestão.

Art. 7º. A Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional – APDO é responsável pelo apoio operacional necessário à compreensão e implementação da Política de Excelência em Gestão do TCE/MT.

Art. 8º. São deveres dos Membros e servidores do TCE/MT no que se refere à Política de Excelência em Gestão:

I – Incorporar os Fundamentos da Excelência às ações da Instituição, de maneira continuada e em consonância com seu perfil e estratégias;

II – Manter conduta alinhada à identidade organizacional;

III – Buscar a eficiência, eficácia e efetividade nas ações realizadas;

IV – Atuar com base no Código de Ética do TCE/MT.

Art. 9º São deveres dos líderes de cada unidade do TCE-MT na realização da Política de Excelência em Gestão:

I – Assegurar a utilização do MEGP pela sua equipe;

II – Zelar para que a equipe conheça a Instituição, especialmente o plano estratégico;

III – Envolver a equipe no planejamento, execução, controle e avaliação do plano estratégico;

IV – Estimular a participação nas capacitações relativas à excelência em gestão;

V – Propiciar a participação dos servidores sob sua liderança nas reuniões de construção do relatório de autoavaliação da gestão e nos demais produtos do MEGP;

VI – Solicitar apoio à Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional para implementar ações de melhoria da gestão na unidade;

VII – Propor valores e diretrizes institucionais para a excelência da gestão.

Art. 10. Esta Resolução Normativa entra em vigência na data de sua publicação.



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 20.741-1/2013
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Dispõe sobre a Política de Excelência em Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 3-9-2013 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2013

Participaram da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 3 de setembro de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

